Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1289

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

COMUNICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES

ASSUNTO: REVISÃO DA OPÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

O Município de Pirapozinho, por meio do setor responsável, **COMUNICA** aos servidores públicos municipais e aos Conselheiros Tutelares beneficiários do Vale-Alimentação que, em cumprimento ao disposto no item 6.10 do Edital de Credenciamento, será oportunizada a revisão da escolha anteriormente realizada quanto à empresa credenciada responsável pelo fornecimento do benefício.

Considerando que os materiais informativos das empresas credenciadas já foram anteriormente disponibilizados aos beneficiários para conhecimento e análise, a presente etapa destina-se exclusivamente à manifestação individual quanto à manutenção ou alteração da empresa anteriormente escolhida.

1. DA MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA ESCOLHA

O beneficiário poderá, de forma livre e individual:

I – **MANTER** a empresa anteriormente escolhida, caso deseje permanecer com a mesma opção; ou

II – **ALTERAR** sua escolha, optando por outra empresa dentre as credenciadas e participantes do procedimento.

Ressalta-se que não existe obrigatoriedade de alteração da escolha anteriormente realizada.

O beneficiário que estiver satisfeito com a empresa atualmente escolhida poderá optar por manter a mesma empresa.

2. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

As manifestações deverão ser realizadas no período de: **10 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, das 08h00min as 12h30min, NO Departamento Municipal de Recurso Humano**.

Dentro desse período, cada beneficiário deverá registrar expressamente uma das opções conforme formulário anexo;

3. DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

O beneficiário que não realizar manifestação dentro do prazo estabelecido neste comunicado permanecerá com a empresa que lhe foi atribuída em decorrência da primeira escolha realizada, não sendo necessária nova manifestação para manutenção da opção anteriormente registrada.

Dessa forma, a ausência de manifestação não será interpretada como renúncia ao benefício, exclusão do beneficiário ou escolha de outra empresa, sendo preservada a opção anteriormente registrada.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

A regra tem por finalidade garantir a continuidade do benefício e, simultaneamente, assegurar a oportunidade prevista no item 6.10 do Edital para que o beneficiário possa rever sua escolha.

4. DA LIBERDADE DE ESCOLHA

A manifestação deverá ser realizada de maneira livre, individual e consciente, sem qualquer interferência ou direcionamento por parte da Administração Municipal.

O Município de Pirapozinho não indicará, recomendará ou estabelecerá preferência por qualquer das empresas credenciadas, cabendo exclusivamente ao beneficiário decidir pela manutenção ou alteração de sua escolha.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO NO EDITAL

O presente procedimento decorre diretamente do disposto no item 6.10 do Edital de Credenciamento, que estabelece:

> "Próximo ao término do contrato, caso ocorra o aditamento contratual, 90 dias antes, ainda na vigência do credenciamento, será realizado novo processo interno de escolha dos servidores beneficiários, que poderão rever sua opção de escolha, aplicando-se as regras do item 6."

Considerando que os contratos atualmente vigentes possuem término previsto para 03 de novembro de 2026, a Administração está oportunizando aos beneficiários, ainda durante a vigência contratual, a possibilidade de reavaliar sua opção anteriormente registrada, inclusive para fins de eventual continuidade contratual.

6. DA APURAÇÃO DAS ESCOLHAS

Encerrado o prazo estabelecido, o Município procederá à consolidação das manifestações realizadas.

Serão consideradas:

a) as opções expressamente registradas pelos beneficiários que optarem pela manutenção da empresa anteriormente escolhida;

b) as opções expressamente registradas pelos beneficiários que optarem pela alteração da empresa; e

c) para os beneficiários que não apresentarem manifestação dentro do prazo, a empresa correspondente à escolha realizada na primeira seleção.

A consolidação dessas informações determinará o quantitativo de beneficiários vinculado a cada empresa credenciada para fins de eventual continuidade da contratação, observadas as disposições do Edital de Credenciamento e dos respectivos instrumentos contratuais.

7. DA IMPORTÂNCIA DA MANIFESTAÇÃO

O Município recomenda que todos os beneficiários verifiquem atentamente sua situação e, caso desejem alterar a empresa anteriormente escolhida, realizem expressamente a manifestação dentro do prazo estabelecido.

Aquele que estiver satisfeito com a empresa atualmente escolhida poderá registrar a opção de manutenção ou, caso não tenha interesse em alterar sua escolha,

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

permanecerá com a opção anteriormente registrada, nos termos deste comunicado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente comunicação tem por objetivo assegurar aos beneficiários a oportunidade de rever sua escolha anteriormente realizada, conforme expressamente previsto no item 6.10 do Edital de Credenciamento, preservando-se, ao mesmo tempo, a continuidade da situação anteriormente definida para aqueles que não desejarem modificá-la.

Eventuais dúvidas relativas ao procedimento poderão ser encaminhadas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, por meio do telefone 018-3269-9940, e-mail: rh@pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho/SP, 09 de setembro de 2026.

LETIENE ROSSETTO DE [redacted]

Assinado digitalmente por LETIENE ROSSETTO DE SOUZA:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LETIENE ROSSETTO DE SOUZA:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.08 12:01:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LETIENE ROSSETTO DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____

Secretaria/Setor: _____

Empresa escolhida na primeira seleção:

MANIFESTAÇÃO

Em razão da oportunidade prevista no **item 6.10 do Edital de Credenciamento**, declaro minha opção:

☐ **MANTER** a empresa escolhida na primeira seleção.

☐ **ALTERAR** minha escolha para a seguinte empresa credenciada:

☐ LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

☐ MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

☐ PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A (SODEXO)

☐ VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Declaro que esta manifestação corresponde à minha livre escolha.

Pirapozinho, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Servidor

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CEP: 19200-000 - CNPJ: 54.801.121/0001-61

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu "***Artigo 31–II*** para a parceria do exercício de **2026,** através de Termo de Colaboração, que versa sobre as Residências Terapêuticas que são moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtornos mentais graves que passaram longos períodos internadas em hospitais psiquiátricos ou que não possuem condições de morar sozinhas ou com suas famílias ofertadas pela Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes.

Pirapozinho,01 de Setembro de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani - **Prefeito Municipal**

WALTER LUIZ [redacted]
Assinado de forma digital por WALTER LUIZ RICCI:[redacted]
Dados: 2026.08.18 08:03:55 -03'00'

Walter Luiz Ricci – **Presidente da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes**

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELLA ADELIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMME
Data: 17/08/2026 11:12:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer- **Secretária Municipal de Saúde**

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CRISTINA DAS DORES
Data: 19/08/2026 07:36:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cristina das Dores – **Gestora de Parcerias de Políticas de Saúde**



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP